PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul/RS
CEP 97385-000 – Fones: (55) 3234 1030 / 3234 1040
www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.778, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, para adesão ao PROGRAMA PAVIMENTA, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

§ 1º O convênio terá como finalidade a realização de investimentos para execução de obras de infraestrutura de pavimentação, proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia na circulação e no transporte de mercadorias e pessoas, inclusive no acesso a serviços públicos.

§ 2º O Município de Vila Nova do Sul enquadra-se na categoria do Eixo B, municípios com até 20 (vinte) mil habitantes, conforme edital publicado.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a receber recursos do Estado do Rio Grande do Sul e a abrir crédito especial no valor repassado pelo mesmo, resultante do Convênio referido, para a execução da pavimentação disposta junto ao artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias vigentes.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 10 de agosto de 2021.

SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração

Registre-se e publique-se.